



Gestores devem ficar atentos a mudanças no CAUC com publicação de Instrução Normativa



FONTE: CONFERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Atenção, gestores municipais: foram alteradas as regras que disciplinam a capacitação de dados em cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais e o fornecimento de informações para cumprimento dos requisitos fiscais por Estados, Distrito Federal e Municípios, seus órgãos e entidades, consórcios públicos e organizações da sociedade civil pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Cauc). A medida foi publicada na Instrução Normativa 8/2025 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A medida entra em vigor no dia 17 de fevereiro e traz como principais alterações a inclusão de sete novos itens de verificação no extrato do Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Cauc). O sistema agora contará com o total de 26 itens que espelham os requisitos obrigatórios para o recebimento de transferências voluntárias por parte de Municípios, consórcios públicos e organizações sociais. Dentre as novas inclusões seis são válidas para os Municípios:

1. Regularidade no pagamento de precatórios judiciais.
2. Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público.
3. Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle (Siafic).
4. Regularidade na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
5. Regularidade na aplicação mínima de recursos da complementação da União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT).
6. Regularidade na aplicação da proporção de 50% dos recursos da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAT.

A norma também traz orientações para os casos de inclusão, alteração e exclusão de entidades vinculadas dos Entes no Cauc, bem como a forma e a periodicidade da atualização das informações encaminhadas pelos sistemas que o alimentam. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) reforça que os gestores devem ter atenção também aos requisitos listados na instrução que são obrigatórios para consórcios públicos e Organizações da Sociedade Civil, pois estes são específicos e estão baseados nas legislações que disciplinam cada tipo de organização.

Em outro ponto, a CNM reforça que teme que o requisito ligado a comprovação do Siafic, que passará agora a ser apontadas no Cauc, seja responsável pela inadimplência de centenas de Municípios e que isso represente a impossibilidade de acesso a recursos para financiamentos de obras e serviços essenciais aos cidadãos que vivem nessas localidades.

**PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA
MATÉRIA E ACESSO A FONTE CLIQUE
NO LINK INDICADO**



Vem aí!

treinamento **PLANEJAMENTO PLURIANUAL** PPA 2026-2029



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATÉ DIA 10 DE FEVEREIRO

Todos os Órgãos Municipais jurisdicionados ao TCESP deverão enviar o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) referente à Fase III do sistema Audesp, quando aplicável.

Órgãos Municipais: Deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas com dados referente ao mês de janeiro do exercício de 2025.

Todos os Órgãos Municipais jurisdicionados ao TCESP deverão enviar o documento de Cargo e o documento de Função por Tempo Determinado, referentes ao módulo Quadro de Pessoal da Fase III do sistema Audesp, se houver.

Deverão transferir os valores correspondentes a 25% das receitas vinculadas à educação, com base na arrecadação do período de 21 a 31 do mês anterior.

ATÉ DIA 11 DE FEVEREIRO

Todos os Órgãos Municipais deverão enviar o movimento contábil isolado e o conjunto de encerramento parcial de 2024, incluindo os balancetes isolados e conjuntos referentes ao mês 13/24.

PARA MAIS DETALHES LEIA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA 006.2025





Questionário para Diagnóstico da Aderência ao Sistema Audesp Fase V

FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que os órgãos jurisdicionados que realizam repasses de recursos ao Terceiro Setor deverão, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação, proceder ao preenchimento do Questionário para Diagnóstico da Aderência ao Sistema Audesp Fase V, que tem como finalidade avaliar o nível de preparo quanto ao envio de informações referentes aos instrumentos celebrados com as entidades sem fins lucrativos.

Informamos que os Gestores dos Órgãos cadastrados no Sistema de Delegações têm a atribuição de cadastrar os usuários e conceder-lhes acesso ao sistema “Questionários”, onde se encontra o diagnóstico a ser preenchido. O referido sistema pode ser acessado por meio do Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) ou diretamente através do endereço eletrônico: <https://sso.tce.sp.gov.br/>.

Ao acessar, o usuário deve clicar no ícone “QUESTIONÁRIOS” e selecionar o item “Diagnóstico sobre o Envio de Informações ao Sistema Audesp Fase V 2025” para preenchimento. Caso não esteja visível, o usuário deverá entrar em contato com o Gestor do Sistema de Delegações de Responsabilidade do seu Órgão, para que ele faça a liberação do acesso ao sistema “Questionários”. O manual com instruções a esse respeito pode ser verificado em <https://www4.tce.sp.gov.br/sistema-de-delegacoes-de-responsabilidades>.

Confira o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela AGU

FONTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO



A Câmara Nacional de Sustentabilidade e o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos em conjunto publicaram um guia atualizado para objetivo fornecer orientações e segurança jurídica aos gestores públicos na implementação das contratações públicas sustentáveis.

A nova Lei de Licitações do Brasil (Lei nº 14.133, de 2021), em seu art. 5º, confirma, inquestionavelmente, o desenvolvimento nacional sustentável como princípio, reconhecendo-o como valor fundamental no ordenamento jurídico brasileiro.

No Brasil, as licitações são um meio crucial para a concretização do princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Nada obstante, a incorporação desse princípio pelo sistema jurídico brasileiro tornou a atuação da Administração Pública, no campo das licitações e contratações públicas, mais complexa, demandando conhecimentos abrangentes para a adequada escolha do objeto e para o estabelecimento de obrigações que efetivamente atendam ao princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável sob os aspectos ecológico, econômico e social.

A leitura do guia será um grande norteador de políticas a serem executadas nas contratações e licitações sustentáveis, inclusive com uma abordagem mais aprofundada quanto as ODS.

Orientação sobre a Condicionalidade de Gestão Democrática e o Recebimento dos Recursos do VAAR/Fundeb



FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Tribunal de Contas do Estado, ciente da renovação de parte considerável dos dirigentes municipais da Educação devido às eleições municipais realizadas no ano de 2024 e com fundamento na Lei Complementar nº 709, de 1993, e bem assim em seu Regimento Interno, ALERTA os Municípios e agentes públicos correspondentes sobre o teor da Condicionalidade I, referente à gestão democrática, prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, para o recebimento dos recursos relacionados à complementação-VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

A complementação-VAAR é um recurso direcionado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que cumpriram as condicionalidades de melhoria de gestão e avançaram em indicadores de atendimento e aprendizagem, com redução de desigualdades.

A Condicionalidade I refere-se ao provimento do cargo ou da função de gestor(a) escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Os critérios para a habilitação na Condicionalidade I estão definidos na Resolução CIF nº 03/2024, a qual institui como condição que as redes comprovem a existência de normativa (ex. portaria, decreto, lei) que define que o provimento dos(as) gestores(as) escolares(as) será com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, e apresentem edital ou documento equivalente que comprove processo seletivo com base na legislação vigente. São exemplos de critérios de mérito e desempenho: titulação acadêmica, experiência em gestão, tempo de serviço, experiência na função de direção ou gestão de unidade escolar, participação em curso de gestor escolar, prova de conhecimentos, plano de gestão, ou outros critérios definidos com base no contexto da rede de ensino.

No entanto, caso a rede deixe de observar os parâmetros da legislação nacional, descumpra a legislação local vigente e em curso ou, por qualquer razão, deixe de realizar o provimento dos gestores escolares em estrita obediência ao arcabouço normativo estabelecido, poderá sofrer questionamentos pelos órgãos de controle e fiscalização, que têm acesso a todas as informações e aos documentos registrados pelos municípios no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

A gestão municipal tem autonomia para propor e alterar as normas, mas deve se atentar às informações e aos documentos que foram registrados no Simec e que o VAAR é anual, ou seja, haverá em 2025 análise do cumprimento das condicionalidades novamente. Além disso, caso não consiga demonstrar o cumprimento, será inabilitada no próximo período de avaliação (previsto para o início do segundo semestre) e não poderá receber esta complementação no ano seguinte.





MEC repassa novos R\$ 11 bilhões para estados e municípios, 15% a mais que em 2024



FONTE: AGÊNCIA GOV

O Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), está repassando aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal o montante de R\$ 11 bilhões como contribuição federal ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Os entes federativos podem acessar os novos recursos para investimentos na educação básica pública de 2025 desde a última sexta-feira, 31 de janeiro.

“São mais de 15% a mais, comparado com o ano passado”, afirmou o ministro da Educação, Camilo Santana. “Portanto, o prefeito, o secretário e o governador poderão utilizar esse recurso para pagar professores, profissionais da educação, transporte escolar, material didático, melhorar a infraestrutura da escola. Enfim, é uma boa notícia para o início do ano letivo. Educação não é gasto, é investimento!”.

Receberão os recursos os entes federativos beneficiários das complementações da União nas modalidades Valor Anual por Aluno (Vaaf), Valor Anual Total por Aluno (Vaaf) e Valor Aluno Ano Resultado (Vaaf). Desse total, R\$ 2,8 bilhões correspondem à primeira parcela da complementação da União para 2025, enquanto R\$ 8,2 bilhões se referem à 13ª e última parcela da complementação de 2024.

O montante visa à aplicação em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, essenciais para o bom funcionamento das instituições educacionais. Entre as aplicações possíveis, estão a aquisição e manutenção do transporte escolar; a construção e conservação de escolas; a compra de material didático; e a remuneração e capacitação de professores e de demais profissionais da educação.

A complementação da União para 2025 está prevista em R\$ 56,5 bilhões, beneficiando 1.859 entes federativos na modalidade Vaaf 2.358 na modalidade Vaaf e 2.837 na modalidade Vaaf. Esses valores serão repassados em parcelas mensais de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, com depósitos realizados até o último dia útil de cada mês, conforme os cronogramas estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024. O detalhamento pode ser consultado no site do FNDE.

Painéis Conasems: para auxiliar a gestão, Conselho lança ferramenta com dados sobre saúde nos municípios



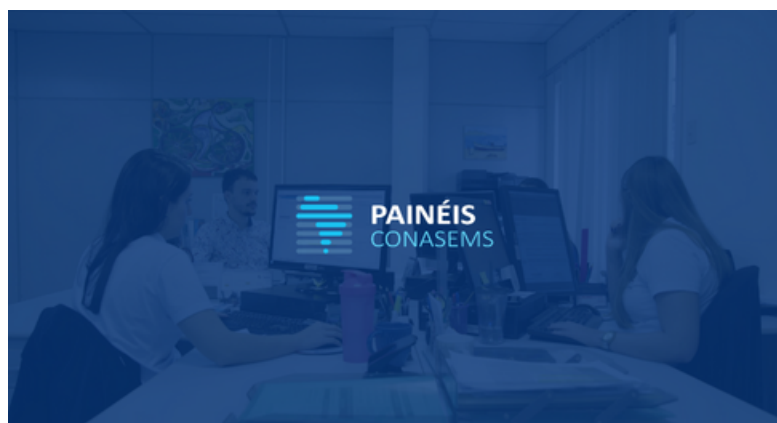
FONTE: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Em mais uma iniciativa para auxiliar a gestão municipal da saúde, o Conasems disponibiliza, com livre acesso, os Painéis Conasems, uma plataforma de monitoramento de dados em saúde.

O presidente do Conasems, Hisham Hamida, convida todos os secretários e secretárias municipais de saúde para conhecer o software. “É uma ferramenta inovadora que vai auxiliar no fortalecimento e qualificação dos instrumentos gestão. É um compilado que contempla um conjunto de painéis com informações referentes aos municípios, totalmente gratuito, pensado e disponibilizado para você, gestor e gestora municipal de saúde”, afirmou.

Com os Painéis Conasems, é possível obter uma visão municipal dos indicadores de saúde, incluindo informações sobre a população, determinantes sociais, condicionantes de saúde etc. Também englobar elementos da gestão financeira, planejamento em saúde, rede assistencial, Atenção Básica, produção e vigilância em saúde.

Os dados são baseados em informações públicas, disponibilizadas por fontes oficiais (veja lista abaixo), por meio de diversos sistemas de saúde do SUS e de instituições como o Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE), por exemplo.



PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal
MetaPública - Informativo

